



**CONTRATO-PROGRAMA  
2021  
(Aditamento)**

**Nº.026/A. A. Braga**

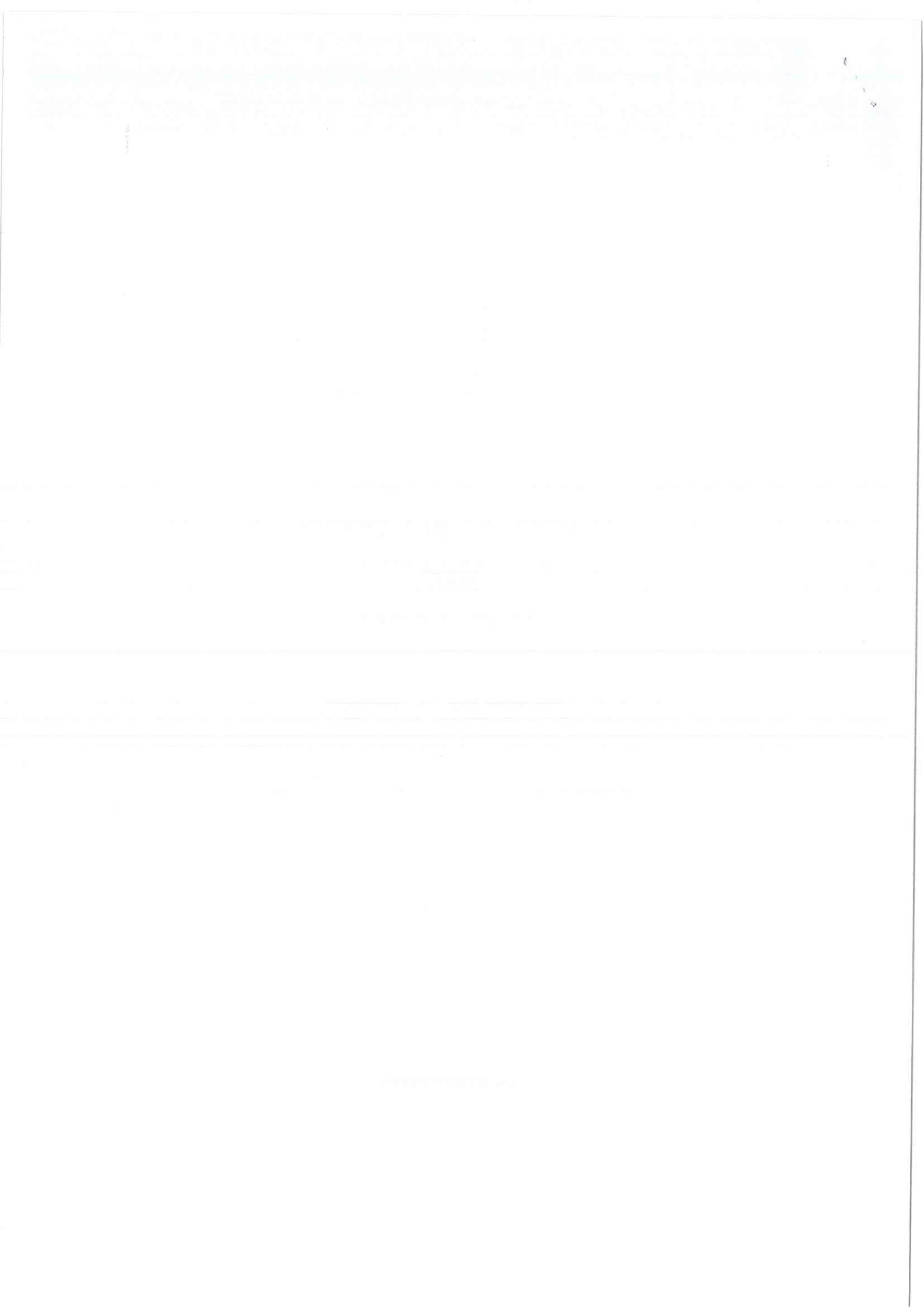
Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo Nº.004/A. A. Braga

**Objeto:**

**DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA**



Entre:

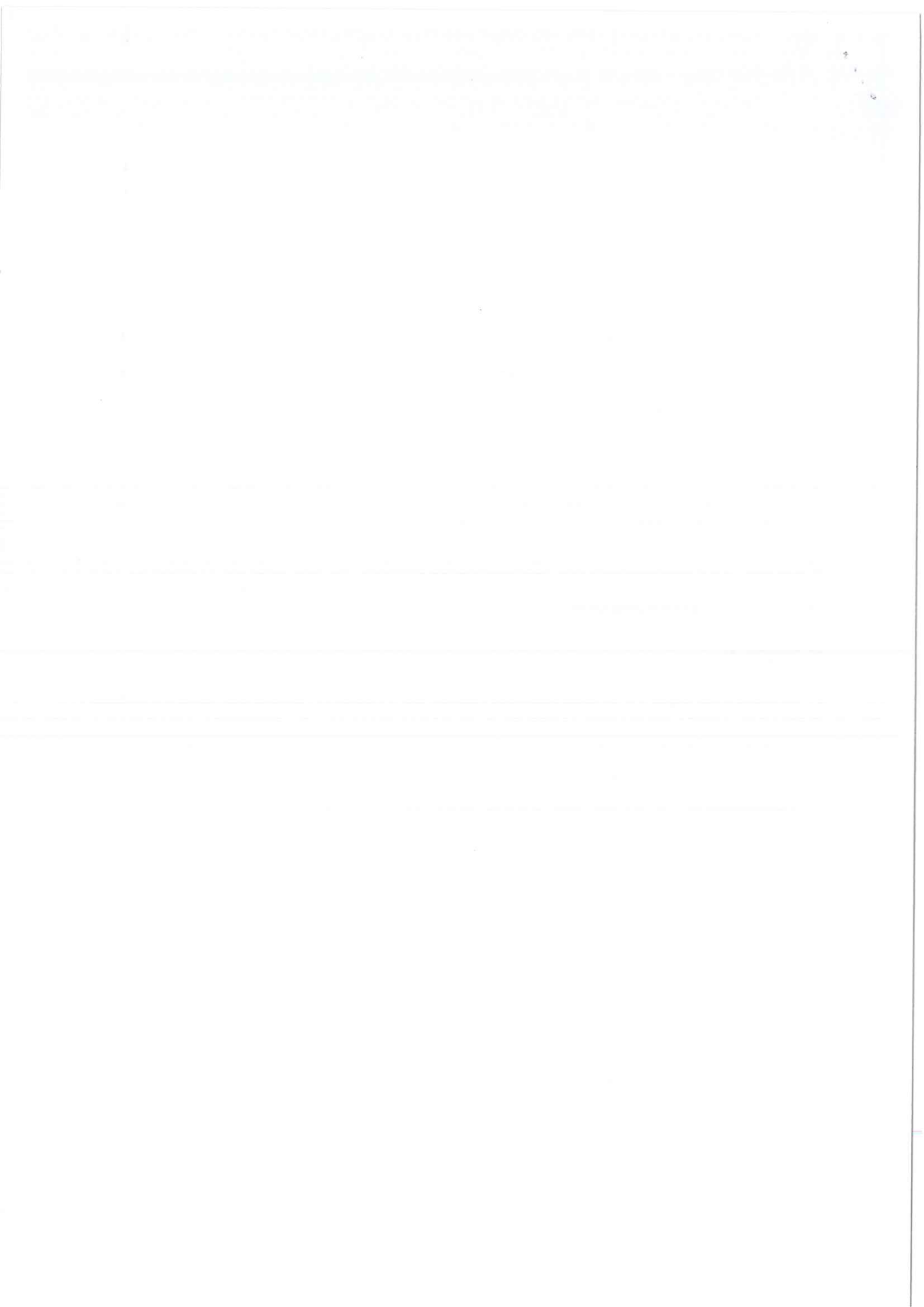
**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**Associação de Atletismo de Braga**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Praça do Arsenalistas, 99 r/c - 4705-081 Braga, NIPC 501623744, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **Manuel Freitas Pacheco**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

Considerando:

- A) O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.004/A. A. Braga** em 23 de julho de 2021, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.004/A. A. Braga**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C) Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.004/A. A. Braga** "*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*".
- D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da participação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" e "*Deslocações a reuniões e Assembleia Geral*" no âmbito da gestão.





Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa Nº.004/A. A. Braga é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.004/A. A. Braga, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do 2º OUTORGANTE, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) “*Competições do Calendário Nacional*” e “*Deslocações a reuniões e Assembleia Geral*” que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.004/A. A. Braga

- 1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.004/A. A. Braga é acrescida em €30.415,60 fixando-se em €74.414,08.
- 2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa Nº.004/A. A. Braga, celebrado em 23 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:





### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pela **1ª outorgante** à **2ª outorgante**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **74.414,08** (setenta quatro mil quatrocentos quatorze euros e oito cêntimos), com a seguinte distribuição:
  - a) A quantia de **€43.998,48**, destinada a participar os custos com duodécimos;
  - b) A quantia de **€30.415,60**, destinada a participar as seguintes consignações específicas:
    - i) **€30.165,60**, destinada a participar as competições do calendário nacional;
    - ii) **€250,00**, destinada a apoiar custos com Deslocações a reuniões e Assembleia Geral.
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

Feito em Linda-a-Velha, em 31 de Dezembro de 2021 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.







FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
ATLETISMO



ANOS  
1921 - 2021

Largo da Lagoa, 15 B  
2799-538 Linda-A-Velha  
Portugal

(+351) 214 146 020  
www.fpatletismo.pt  
f @fpatletismo

1ª outorgante

Federação Portuguesa de Atletismo

(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante

Associação de Atletismo de Braga

(Manuel Freitas Pacheco)  
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



